



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Avenida Raul Soares, 310 - Centro - Aimorés - MG - CEP 35200-000
Site: www.aimores.mg.gov.br; e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br
CNPJ: 18.348.094/0001-50 - Fone: (33) 3267-1671

LEI Nº 2.681/2019

“Dispõe sobre a Legitimação de posse do imóvel público municipal descrito no processo de legitimação nº.” 003/2019.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a expedir decreto de legitimação do imóvel público descrito no parágrafo único deste artigo, em favor de **Elzeli Antônia Rosa Belo**.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no caput deste artigo, o imóvel em legitimação consiste em um imóvel urbano, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº. **01.01.034.0222.001**, localizado na Rua Elina Aparecida Duarte Brum, nº 64, Morro da Matriz, Aimorés/MG medindo **(271,64m²)**, confrontando-se pela frente com a Rua Elina Aparecida Duarte Brum, nº 64, Morro da Matriz, Aimorés-MG, medindo **(16,99m)**, pelo lado direito com a Sra. Ângela Maria Ramos, Rua Elina Aparecida Duarte Brum, Morro da Matriz, Aimorés-MG, medindo **(14,18m)**, e Nair de Souza Almeida, Rua do Contorno, nº 29, Morro da Matriz, Aimorés-MG, medindo **(6,19)**, pelo lado esquerdo com o Sr. Francisco Ferreira Sobrinho, Rua Francisco Roxo, nº 32, Morro da Matriz, Aimorés-MG, medindo **(11,26m)** e Maria Luiza da Silva Ferreira, Rua do Contorno, nº 35, Morro da Matriz, Aimorés-MG, medindo **(15,45)** e pelos fundos com o Sr. Milton Claudino de Oliveira, Beco da Tesoura, nº 29, Morro da Matriz, Aimorés/MG, medindo **(4,02m)**. O qual se encontra avaliado em **R\$ 3.451,79** (três mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos), incluindo-se o valor da **testada**, e está devidamente descrito e individualizado nos autos do Processo de Legitimação nº. **003/2019**.


Marcelo Marques
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Avenida Raul Soares, 310 - Centro - Aimorés - MG - CEP 35200-000
Site: www.aimores.mg.gov.br; e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br
CNPJ: 18.348.094/0001-50 - Fone: (33) 3267-1671

Art. 2º - O presente procedimento de legitimação somente tornar-se-á perfeito e concluído após o registro do título de legitimação perante o Cartório de Registro Imobiliário de Aimorés, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, conforme descreve o §1º do artigo 14 da Lei Municipal nº. 2.273/2011.

§1º - Não sendo observado o prazo a que se refere o *caput* deste artigo, o legitimante deverá pagar uma multa no valor de 20% da avaliação do imóvel.

§2º - Sobre a multa a que se refere o parágrafo anterior incidirão juros e correção monetária na forma descrita no Código Tributário Municipal

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aimorés (MG), 11 de junho de 2019

Marcelo Marques
Prefeitura Municipal de Aimorés

Marcelo Marques
Prefeito Municipal

CERTIDÃO: Certifico que dei publicidade a presente Lei, fazendo afixar seu texto em locais próprios, públicos de costume, na data supra.

Marco Antonio Tostes Chaves
Secretário Municipal de Administração